



PROCESSO Nº	: 10134-6/2015
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

Tratam os autos de representação de natureza externa formalizada pelos vereadores Ivani Cardoso Dalla Valle (Presidente da Câmara), Paulo Roberto Tiepo, Sandro Cândido da Silva, Antônio Munhoz Sanches, Valdemar Teixeira de Farias e Nadiley Soares Teixeira, nos termos do artigo 224, I, a da Resolução Normativa nº 14/2007 (RI-TCE/MT), com o propósito de informar suposto sobrepreço em processo de aquisição de medicamentos.

Na sessão ordinária do dia 05.04, o presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso, conselheiro Antonio Joaquim, determinou, durante a sessão do Pleno o sobrestamento de todos os processos que envolvem aplicação de multas a gestores e ex-gestores públicos e a criação de um grupo de estudos para encontrar soluções sobre o tema.

Em face do exposto, e de acordo com às competências atribuídas a este Relator pelo inciso X do art. 89 da Resolução Normativa 14/07, determino o encaminhamento dos autos ao setor de arquivo, para sobrestamento deste processo.

Determino ainda, que tão logo a suspensão seja cancelada pela presidência desta Corte, os autos sejam devolvidos a este gabinete para regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Abril de 2016.

Conselheiro Sérgio Ricardo.